

b) Efectivos — os habilitados com o curso de política externa nacional do Instituto Diplomático (IDI);
c) Provisórios — os que frequentam o curso de política externa nacional do IDI.

3 — Os associados extraordinários são os cidadãos nacionais habilitados com o curso que a AACPEN considere equivalente ao de política externa nacional do IDI, frequentado em instituições estrangeiras congêneres do IDI ou em instituições nacionais que promovam cursos de política externa nacional patrocinados pelo IDI.

4 — Os associados honorários são:

a) Os presidentes do IDI e os directores dos cursos de política externa nacional do IDI;

b) Os que se distinguem pelo contributo prestado à AACPEN ou às relações internacionais do Estado Português.

5 — São considerados associados fundadores os seguintes associados:

Dr. António Andrade e Silva, titular do bilhete de identidade n.º 5254750, residente em Gramixa, 275, 7350 Elvas;

Prof. Doutor Armando Marques Guedes, titular do bilhete de identidade n.º 2027644, residente na Travessa das Águas Livres, 25, 5.º, esquerdo, 1250-002 Lisboa;

Dr. Francisco Pereira Coutinho, titular do bilhete de identidade n.º 11270919, residente na Rua do Sol, ao Rato, 37, 1.º, E, 1250-261 Lisboa;

Tenente-coronel João Pinto Bessa, titular do bilhete de identidade n.º 127443, residente na Rua de 25 de Novembro de 1975, 4, 5.º, esquerdo, 1495-156 Alagés;

Dr. Jorge Luís de Azevedo Lázaro Correia, titular do bilhete de identidade n.º 11245753, residente na Rua de Eugénio de Castro, 10, 3.º, direito, 1700-182 Lisboa;

Dr.ª Maria João Espírito Santo Bustorff Silva, titular do bilhete de identidade n.º 1076644, residente na Rua de Afonso Henriques, 3-B, Estoril, Cascais;

Dr.ª Nathalie Viegas Gonçalves Granjo de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 9811590, residente na Rua da Cidade da Beira, 68, 11.º, direito, 1800-070 Lisboa.

6 — a) Podem ser associados ordinários da AACPEN:

1) Os previstos no n.º 2, que antecede, nas alíneas b) e c), que o solicitem à Direcção, sem prejuízo de ulterior ratificação da Assembleia Geral;

2) Os associados provisórios passam a efectivos, automaticamente, quando habilitados com o curso de política externa nacional do IDI;

b) Podem ser associados extraordinários da AACPEN os previstos no n.º 3, cujo pedido de inscrição seja apresentado à direcção da AACPEN e aceite em assembleia geral.

c) Podem ser associados honorários da AACPEN:

1) Os presidentes do IDI e os directores dos cursos de política externa nacional do IDI;

2) Os eleitos em assembleia geral, por proposta da direcção ou de dez associados ordinários, que satisfaçam as condições do anterior n.º 4, alínea b).

Exclusão e exoneração de associados. — perdem a qualidade de associados os que:

a) Por actos, palavras ou escritos prejudiquem o bom nome e o funcionamento da AACPEN;

b) Deliberadamente não cumpram os seguintes deveres:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o estabelecido nos Estatutos;
 - 2) Colaborar com a Direcção na realização dos fins da Associação;
 - 3) Acatar as deliberações da assembleia geral, desde que não contrariem os seus direitos e os estatutos;
 - 4) Desempenhar com dedicação os cargos para que forem eleitos;
 - 5) Pagar, regularmente, as quotas aprovadas em assembleia geral;
- c) Solicitem a sua demissão.

2 — A suspensão da categoria de associado por não pagamento de quotas terá lugar ao fim de 12 meses sem pagamento, devendo observar-se o seguinte:

a) Os associados que tenham em atraso o pagamento de três quotas mensais são avisados do facto por escrito, a fim de regularizarem a situação;

b) O não pagamento de quotas, por um período de seis meses, leva à suspensão de direitos;

c) Para os associados ausentes do País estes prazos poderão ser dilatados pela Direcção, desde que esta seja notificada por escrito.

3 — A assembleia geral poderá readmitir um associado suspenso, desde que este pague todas as quotas em atraso, incluindo as do período em que esteve eliminado.

4 — Para os associados readmitidos, os prazos previstos no n.º 2 deste artigo serão reduzidos a metade.

5 — Não poderá ser readmitido um associado que tenha sido suspenso por duas vezes.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2006. — O Notário, *José Joaquim de Carvalho Botelho*.

3000218786

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 22326/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico os graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006/2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do Diário da República, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o primeiro ciclo de estudos em Informática de Gestão tenha a estrutura curricular e o plano de estudos anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.

Formulário

1. Estabelecimento de ensino:
Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Departamento de Ciências da Comunicação, Artes e Tecnologias da Informação.
3. Curso:
Informática de Gestão.
4. Grau ou diploma:
Licenciatura.
5. Área científica predominante do curso:
Sistemas de Informação.
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
180 ECTS.
7. Duração normal do curso:
6 semestres.
8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Não se aplica.

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

1.º Ciclo em Informática de Gestão

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	COM	19	
Ciências Matemáticas	CM	10	
Sistemas de Informação	SI	55	
Fundamentos de Computação	FC	16	
Fundamentos de Sistemas	FS	17	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas e Tecnologias da Informação, Computação e Comunicação Multimédia	TSI	19	
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	37	
Seminário	S	7	
<i>Total</i>		180	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10. Observações:

11. Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Departamento de Ciências da Comunicação, Artes e Tecnologias da Informação

Informática de Gestão

Licenciatura — Sistemas de Informação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática I	CM	Semestral	141	TP 45	5	
Fundamentos de Programação	FC	Semestral	141	TP 45	5	
Arquitectura de Computadores	FS	Semestral	141	TP 45	5	
Psicossociologia das Organizações	COM	Semestral	107	TP 45	4	
Instrumentos de Gestão	CEE	Semestral	141	TP 45	5	
Análise e Conceção de Sistemas	SI	Semestral	156	TP 45	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática II	CM	Semestral	141	TP 45	5	
Linguagens de Programação I	FC	Semestral	141	TP 45	5	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	COM	Semestral	107	T 45	4	
Teoria e Prática de Marketing	CEE	Semestral	141	TP 45	5	
Sistemas de Suporte à Decisão	SI	Semestral	156	TP 45	6	
Arquitectura de Sistemas Empresarias	SI	Semestral	141	TP 45	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Linguagens de Programação II	FC	Semestral	172	P 45	6	
Sistemas Operativos	FS	Semestral	157	TP 60	6	
Sistemas de Informação Multimédia	TSI	Semestral	187	TP 60	7	
Contabilidade I	CEE	Semestral	141	P 45	5	
Computação Gráfica	TSI	Semestral	171	TP 45	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Redes de Computadores	FS	Semestral	157	TP 60	6	
Bases de Dados	SI	Semestral	187	TP 60	7	
Cálculo Financeiro	CEE	Semestral	141	T 45	5	
Investigação Operacional	SI	Semestral	156	TP 45	6	
Inteligência Artificial	TSI	Semestral	156	TP 45	6	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Data Mining	SI	Semestral	187	TP 60	7	
Gestão Financeira	CEE	Semestral	156	T 60	6	
Motivação e Liderança	COM	Semestral	156	T 60	6	
Sistemas Móveis Empresariais	SI	Semestral	171	TP 45	6	
Ética Sócio-Profissional	COM	Semestral	140	T 45	5	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Trabalho de Fim de Curso	S	Semestral	208	P 30	7	
Controlo de Gestão	CEE	Semestral	156	TP 60	6	
Auditoria de Sistemas de Informação	SI	Semestral	156	TP 45	6	
Direito Comercial	CEE	Semestral	141	TP 45	5	
Engenharia de Software	SI	Semestral	171	P 45	6	

22 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Despacho n.º 22327/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho. Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o primeiro ciclo de estudos em Serviço Social tenha a estrutura curricular e o plano de estudos anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Departamento de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso:

Serviço Social.

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso:

Serviço Social.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):